



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de abertura de expediente para solicitação de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de ASFALTO FRIO E EMULSÃO DE RUPTURA RÁPIDA, para atender as necessidades de reparos/manutenção aos serviços de "TAPA BURACO" a serem executados em diversas vias públicas urbanas do Município de Imbé pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, nas quantidades, exigências, e especificações estabelecidas em Termo de Referência, conforme Pedido de Compra nº 704/2025.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:

Não se verifica a necessidade de apresentação de registro ou inscrição da empresa junto a entidade profissional, por não haver necessidade de elaboração de projeto.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se verifica a necessidade de visita técnica no local, por não se tratar de objeto relacionado a mão de obra.

3.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:**

3.3.1. Não se verifica necessidade de apresentação de certificado/licenca.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. Não se verifica na legislação e normativas relativas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a necessidade de apresentação de registro e licenças.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste ETP.

ACESSE NOSSO SITE

SIGA NOSSAS REDES SOCIÁIS 3回回回/prefeiturain





- DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: 3.6.
- Não se verifica a necessidade de declaração específica. 3.6.1.
- SUSTENTABILIDADE: 3.7.
- O transporte e a embalagem devem priorizar a redução de impactos ambientais, 3.7.1. como o uso de embalagens recicláveis.
- REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: 3.8.
- Não se aplica pois o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não envolve 3.8.1. contratação ou aquisição de Tecnologias da Informação e da Comunicação - TIC.
- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO: 3.9.
- A proposta de preços deverá conter pelo menor: descrição do item, marca/modelo, 3.9.1. valor unitário e total, especificações técnicas, entre outras informações que possam vir ser exigidas em Edital;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como: 3.9.2 taxas, impostos (incluindo ICMS), frete e qualquer ônus que recaia sobre a natureza do objeto.

LEVANTAMENTO DA DEMANDA 4.

Os quantitativos dos itens foram estimados levando-se em consideração o consumo observado anteriormente, bem como a expectativa de demanda futura, conforme tabela abai-

Item	Código do produto	Descrição	Unidade	Quant.
1	1542	ASFALTO PARA REPAROS DE PAVIMENTOS (SACOS DE 25KG)	Unidade	5000
2	40485	EMULSÃO DE RUPTURA RÁPIDA – RR-1C. Bombona de aproximadamente 20 litros	Litro	150

AMOSTRA: 4.2.

Não se verifica a necessidade de amostra. 4.2.1.

LEVANTAMENTO DE MERCADO 5.

- Considerando a necessidade de execução de serviços de manutenção em diversas vias públicas urbanas deste município, foram encontradas as seguintes opções no mercado:
- Aquisição por meio de Registro de Preços: 5.1.1.





- 5.1.1.1. Com a utilização do Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Imbé tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem dos bens, visto que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.
- 5.1.1.2. A opção por Registro de Preços visa atender as demandas eventuais e futuras, com a utilização de dotações e de recursos financeiros <u>somente</u> para o atendimento imediato da demanda, tendo a Administração Municipal nesse caso a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5.1.2. Aquisição por meio de dispensa:

5.1.2.1. Essa modalidade se refere a uma compra pontual, o que pode se mostrar insuficiente para suprir demandas imprevistas, além da obrigatoriedade de reserva de dotação orçamentária. Tal cenário dificulta estimativa da quantidade de itens necessária para cobrir o período mínimo de 12 meses, tornando inviável o dimensionamento adequado da necessidade.

5.2. Análise e escolha entre as alternativas de aquisição:

- 5.2.1. Entre as alternativas levantadas entende-se como formato mais adequado, a aquisição por meio de Registro de Preços, tendo em vista atender durante o prazo de vigência da Ata as necessidades identificadas e planejadas bem como as demandas novas não previstas, sem implicar obrigatoriedade a formalização de contrato e sem necessidade de reserva de dotação, considerando ainda que:
- 5.2.2. O objeto demandado possui contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.
- 5.2.3. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos bens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais encontra-se no Anexo I.
- A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158 de 2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





7.1. OBJETO:

7.1.1. Registro de Preço para eventual e futura aquisição de asfalto frio e emulsão de ruptura rápida, para atender as necessidades de reparos/manutenção aos serviços de "tapa buraco" os quais são demandados em grande escala a serem executados em diversas vias públicas urbanas deste município.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente ETP será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

- 9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa fornecedora ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail financeiroobras@imbe.rs.gov.br e telefone 51 3627-8217.
- 9.1.2 A empresa vencedora deverá entregar, em 15 (quinze) dias úteis, prazo máximo, da requisição expressa e/ou emissão da nota de empenho, todos os produtos/itens solicitados. O prazo para a entrega dos materiais, justifica-se conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Imbé, e tem a necessidade de executar diversos serviços de pronto atendimento manutenção/reparos e fixação.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

- 9.2.1. Os itens/produtos deverão ser entregues, em conformidade com as especificações e quantidades informadas na cotação e/ou orçamento e respectivamente constantes na Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, nos limites do município de Imbé, observado horário compreendido entre 8:30 horas às 11:30 horas (turno manhã), e 13:30 horas às 17:00 horas (turno tarde).
- 9.2.2. O frete ficará a encargo da empresa vencedora, seja por transporte próprio da empresa e/ou transportadora contratada.
- 9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS 6000/prefeituraimbe

ACESSE NOSSO SITE.

(2) imbe.rs.gov.br





- 9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, devidamente embalados, na referência estipulada em edital, e conforme descrito na embalagem do produto/item. As embalagens devem conter informações claras e detalhadas sobre o conteúdo, incluindo tipo, dimensões, quantidade, número do lote e data de fabricação.
- 9.3.2. Caso os produtos sejam fornecidos dentro de caixas ou qualquer embalagem fechada que não dê para se observar o material, os fiscais de recebimento solicitarão aos transportadores para que façam o manejo da caixa para visualização dos produtos.
- 9.3.3. O procedimento mencionado no item 9.3.2. se aplica também as transportadoras, ficando a encargo da empresa fornecedora essa comunicação prévia com a subcontratada para atender o requisito mencionado no item acima.
- 9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:
- 9.4.1. Não se aplica, visto se tratar de aquisição de produtos.
- 9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
- 9.5.1. Não se aplica, visto se tratar de aquisição de produtos.
- 9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:
- 9.6.1. Será admitida apenas nos casos de entrega do material através de transportadora contratada pela empresa fornecedora do produto.
- 9.7. ACOMPANHAMENTO:
- 9.7.1. Não se verifica a necessidade de acompanhamento, visto não ser um serviço contínuo.
- 9.8. PROVA:
- 9.8.1. Não será necessário apresentação de prova.
- 9.9. TROCA DE PEÇAS:
- 9.9.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos.
- 9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:
- 9.10.1. Não se aplica pois não se trata de contratação com atendimento ao consumidor.
- **9.11.** LIMPEZA:

SAS REDES SOC





9.11.1. Não se aplica pois não se tratar de prestação de serviço de instalação e/ou remoção em instalações da Prefeitura Municipal de Imbé.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO:

9.12.1. O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do material.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Espera-se com o Registro de Preços de que trata o presente ETP atender de forma rápida e ágil as demandas de serviços de manutenção das vias públicas urbanas deste município.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Obras e Viação					
De signação	Nome	Matrícula	Cargo		
Gestor de Contrato – Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade		
Gestor de Contrato – Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras		
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	50000	Oficial Administrativo		
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor do Depar Almoxarifado		
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia		







- 11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:
- 11.2.1. CONFERIR OS DADOS <u>BÁSICOS</u> DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibida a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2.1.1. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.
- 11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: No caso de produto, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.
- 11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete, por exemplo "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.
- 11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: No caso de serviço, anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos, como por exemplo o comprovante de execução de serviço de controle de pragas e vetores, devendo constar no relatório, entre outros e conforme o caso:
 - 1. Se os prazos definidos no presente ETP foram atendidos/cumpridos (relacionar no relatório os prazos, como, por exemplo, retirada e entrega do (s) equipamento (s)/produto (s), apresentação de prova, de orçamento, de início e término do serviço);
 - 2. Se os serviços foram realizados por funcionário pertencente ao quadro ou formalmente vinculado a empresa contratada, com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;
 - 3. Se a (s) peça (s) nova (s) instalada (s) não é (são) recondicionada (s), e se é (são) compatível (is) com as especificações do fabricante;

g/N 1





- 4. Se a (s) peça (s) antiga (s) substituída (s) foi (ram) entregue (s) ao para conferência, controle e descarte;
- 5. No caso de necessidade de o serviço ser executado fora das dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, se foi emitido o Termo de Responsabilidade e devidamente assinado pela empresa;
- 6. Se após o término do serviço o (s) funcionário (s) da empresa retirou (aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;
- 7. Se o equipamento/aparelho está funcionando devidamente;
- 8. A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.
- **11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO**, em até 3 (três) dias uteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:
- 11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:
 - 1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
 - 2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
 - 3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
 - 4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.
- 11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o produto entregue está de acordo com o pactuado, conforme for o caso:
 - 1. Se a composição (química, nutricional, etc) está de acordo com o pactuado;
 - 2. O modelo, ano, capacidade, potência, etc;
 - 3. A qualidade do acabamento do bem/produto/serviço/impressão;
 - 4. A metragem, peso do bem;







- 5. Se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o modelo disponibilizado ou prova aprovada;
- 6. Se o bem/produto está dentro do prazo de validade;
- 7. Se o bem/produto está funcionando;
- 8. Se bem/produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, Inmetro, etc), quando for o caso;
- 9. Se houve falhas ou problemas na execução do serviço, quais, se foram devidamente sanadas;
- 10. Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.
- 11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.
- 11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.
- 11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:
- 12.1. Não se verifica a necessidade de providências prévias a serem tomadas pelo Município de Imbé.
- 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:
- 13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.
- 14. IMPACTOS AMBIENTAIS:
- 14.1. Não se mensura possíveis impactos ambientais e/ou medidas de tratamento mitigadoras.





15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO – SMOV AÇÃO: 2305 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS DOTAÇÃO: 393 TIPO DE RECURSO: 1500 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 12 de março de 2025.

Elaborado por:

Gilson Hahn Secretario 1 Obras e Viação Morto 1 190324

GILSON HAHN

Secretário de Obras e Viação

Portaria nº 1903/2024

ALICE GONÇALVES GRASSMANN

Agente Administrativo

Matrícula 16.133

10